



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

DCM
15/03

CONTRATO Nº 2022.0314.2/PE/024/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 491/2021

CONTRATO DE FORNECIMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA- MA, ATRAVÉS DA PREFEITURA
MUNICIPAL DE AÇAILÂNDIA E A EMPRESA C DE CARVALHO
COMERCIAL LTDA.

Por este instrumento particular, as partes abaixo identificadas, acordam e justam firmar o presente Contrato, com base Lei nº 10.520/02, Lei nº 123/2006 e ulteriores alterações, Decreto Nº 7.892/2013, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 155/2019 ulteriores alterações, do Decreto Municipal nº149/ 2020 e ulteriores alterações, e subsidiariamente as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, assim como pelas cláusulas expressas:

CONTRATANTE	
Poder executivo	Município de Açailândia
Órgão	Prefeitura Municipal de Açailândia
CNPJ nº	07.000.268/0001-72
Endereço	Av. Santa Luzia, S/N, Parque das Nações, Cep: 65930-000, Açailândia - MA
Unidade administrativa	Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Cnpj	11.816.419/0001-32
Endereço	Rua Anita Garibaldi - Centro, 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia - Maranhão
E-mail	saude@acailandia.ma.gov.br
Representante	Linderval de Moura Sousa
Cargo/Função	Secretário Municipal de Saúde
C.I. / Órgão emissor	056880712015-2 SSP/MA
CPF nº	285.242.333-20

CONTRATADO	
Razão Social	C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA
CNPJ nº	28.492.207/0001-40
Endereço	RUA DESEMBARGADOR FRANCISCO PIRES DE CASTRO, 830, MARQUES, Cep: 64.002-490, TERESINA - PI
E-mail	unica_hospitalar_sb@hotmail.com
Representante	CARLA DE CARVALHO
Cargo/Função	SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 1 de 15

CARLA DE
CARVALHO
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:62926080344
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla v6, OU=32522131000125,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLA DE CARVALHO:62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.13 12:48:07-03'00'
E:Font:PDF Reader Versão: 11.2.1

M



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

C.I. / Órgão emissor	1969514 SSP/PI
CPF nº	629.260.803-44

Cláusula primeira – Do objeto:

1.1. Contratação de pessoa(s) jurídica(s), para aquisição de instrumentais cirúrgicos, insumos e equipamentos para realização de Cirurgias de Buco-Maxilo-Facial, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.

Cláusula segunda – Da vinculação deste instrumento e fundamento legal:

2.1. Este contrato tem como amparo legal a licitação na modalidade Pregão Eletrônico N° 024/2021 e rege-se pelas disposições expressas na Lei n° 10.520/2002, Lei n° 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal n° 134/2015, Decreto Municipal n° 136/2015, Decreto Municipal n° 122/2017, Decreto Municipal n° 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei n° 8.666/93 e suas alterações posteriores, e sujeitando-se aos preceitos de direito público e aplicando-se, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado. A proposta de preços da empresa vencedora passa a integrar este contrato.

Cláusula terceira – Do valor contratual:

3.1. Pelo objeto ora contratado, a Contratante pagará à Contratada o valor global de R\$ 21.749,85 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos).

10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal					
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNITÁRIO	PREÇO TOTAL
2	Abridor de boca tipo moltinfantil com trava tipo tesoura, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 250,00	R\$ 1.000,00
4	Afastador Senn Muller rombo, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	7	R\$ 121,00	R\$ 847,00
5	Afastador de Brunnis, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	7	R\$ 54,25	R\$ 379,75
6	Afastador de farabeuf 10x12cm, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	7	R\$ 23,66	R\$ 165,62
7	Afastador de farabeuf 7x10cm, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	7	R\$ 20,00	R\$ 140,00
11	Afastador desmarres 16cm com ponta ativa de 12mm de largura, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 300,00	R\$ 600,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, n° 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ n° 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 2 de 15

CARLA DE
CARVALHO
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:62926080344
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município de Açailândia, CN=CARLA DE CARVALHO:62926080344
OU=Validação Conferência, OU=Certificado PF A1,
Residência: Rua Anita Garibaldi, 567, Centro, Açailândia, MA, CEP: 65930-000
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.19 12:45:27-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

12	Afastador desmarres 16 cm com ponta ativa de 14mm de largura, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 165,00	R\$ 330,00
13	Afastador langenbeckmini duplo 1,5 cm, feito em aço inoxidável. MARCA: PRIME INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 132,00	R\$ 264,00
14	Afastador langenbeckmini duplo 2,0 cm, feito em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 198,00	R\$ 396,00
15	Afastador obwegeser para baixo, 62 mm. Em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
16	Afastador obwegeser para cima, 62 mm. Em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 216,00	R\$ 864,00
18	Afastador obwegeser para ramo 65mm .80mm, em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 202,50	R\$ 405,00
19	Afastador tipo bishop. Confeccionado em aço inoxidável MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 143,00	R\$ 286,00
22	Alavanca curva direita Seldin N° 1L, fabricado em aço inoxidável. Unidade MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
23	Alavanca curva esquerda Seldin N° 1R, fabricado em aço inoxidável. Unidade MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 38,00	R\$ 76,00
26	Cabo de Bisturi N° 3,13 cm, em aço inoxidável esterilizável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 12,25	R\$ 49,00
27	Cânula de aspiração tipo frazier 20 cm x 3,0 mm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
28	Cânula de aspiração tipo frazier 20 cm x 5,0 mm, confeccionada em aço inoxidável MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 220,00	R\$ 440,00
31	Cinzel de Wagner para septo nasal, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 240,00	R\$ 480,00
33	Cinzel de Wagner reto 6mm, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
34	Cinzel de Wagner reto 8mm,confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 157,50	R\$ 315,00
37	Cureta de Lucas,confeccionada em Aço Inoxidável, tamanho grande. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 18,10	R\$ 36,20
38	Cureta de Lucas,confeccionada em Aço Inoxidável, tamanho médio. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	3	R\$ 18,10	R\$ 54,30
50	Descolador pesado, tipo rugina, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	3	R\$ 170,00	R\$ 510,00
57	Espátula para pálpebra n° 03,18cmx2,5 cm, em aço inoxidável. MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 64,00	R\$ 128,00
66	Gancho de Guilles, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 58,74	R\$ 234,96
67	Gancho de Malar em T.Barros, confeccionado em aço inoxidável. MARCA: PRIME INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 82,50	R\$ 165,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 3 de 15

CARLA DE
CARVALHO:
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:62926080344
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Múltipla vs., ou=32522131000125,
ou=Videconferência, ou=Certificado PF
A1, cn=CARLA DE CARVALHO:
62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
equi.
Data: 2022.03.13 12:44:53-03:00'
Font PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

68	Lima para osso miller, confeccionada em aço inoxidável MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 65,22	R\$ 130,44
70	Piça de Dissecção 16 cm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 16,60	R\$ 33,20
71	Piça de Dissecção 18 cm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 40,15	R\$ 80,30
72	Piça dente de rato 16 cm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 18,00	R\$ 36,00
73	Piça dente de rato 18 cm, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 28,53	R\$ 57,06
74	Pinça Asch. Stark. 22cm em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	2	R\$ 500,02	R\$ 1.000,04
76	Pinça de Allis, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	7	R\$ 52,94	R\$ 370,58
78	Pinça de Backaus de redução com cremalheira 13 cm, confeccionada em Aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 35,00	R\$ 140,00
81	Pinça Adson dente de rato 12 cm, confeccionada em aço inoxidável MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 17,00	R\$ 68,00
85	Pinça Kelly curva, confeccionada em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	6	R\$ 40,00	R\$ 240,00
86	Pinça Kelly reta, confeccionada em aço inoxidável MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	6	R\$ 32,00	R\$ 192,00
88	Pinça Walshan direita, 23cm para septo, em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 483,10	R\$ 1.932,40
89	Pinça Walshan esquerda 23cm para septo, em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
90	Pinça Walshan reta, 23cm para septo, em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 483,00	R\$ 1.932,00
95	Porta agulha para fio de aço de 16 cm, feito em aço inoxidável. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	4	R\$ 134,00	R\$ 536,00
100	Tesoura metzemaum delicada reta,15cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
101	Tesoura metzemaum delicada curva,15cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 60,00	R\$ 300,00
104	Tesoura Joseph curva,15cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 55,00	R\$ 275,00
105	Tesoura Joseph reta,15cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 46,00	R\$ 230,00
108	Tesoura tipo íris reta, 11,5 cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 32,00	R\$ 160,00
109	Tesoura tipo íris curva, 11,5 cm, confeccionada em aço inox. MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 40,00	R\$ 200,00

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 4 de 15

CARLA DE
CARVALHO:
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:62926080344
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Múltipla vs, OU=32522131000125,
OU=Videconferencia, OU=Certificado PF A1,
CN=CARLA DE CARVALHO:62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2022.03.13 12:44:21-03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

112	Parafuso byrd, confeccionado em aço inoxidável MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	1	R\$ 296,50	R\$ 296,50
114	Alicate para corte de fio grosso confeccionado em aço inoxidável MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	3	R\$ 219,50	R\$ 658,50
119	Espéculo Hartmann . Nasal, N°2, confeccionado em aço inoxidável MARCA: ABC INSTRUMENTOS	unidade	5	R\$ 130,00	R\$ 650,00
129	Cuba Rim, confeccionado em aço inoxidável MARCA: FAMI	unidade	2	R\$ 50,00	R\$ 100,00
131	Mille.um, confeccionado em aço inoxidável MARCA: HARTE INSTRUMENTOS	unidade	1	R\$ 39,00	R\$ 39,00
VALOR TOTAL				R\$ 21.749,85	

3.2. Da garantia de execução do contrato:

3.2.1. Não será exigida garantia da execução do contrato, mas fica reservado a CONTRATANTE, o direito de reter do valor devido a CONTRATADA, a importância monetária referente ao pagamento de multas, indenizações e ressarcimentos relativos à qualquer dano causado à administração.

3.2.1.1. Caso a importância monetária retida para pagamento de obrigação não cumprida ou de multa aplicada, após o devido processo legal, assegurado o contraditório e a ampla defesa, não seja suficiente para quitação do débito, fica a contratada obrigada a pagar o montante da diferença do valor apurado, no máximo de 48hs (quarenta e oito horas), a contar da data em que for notificada pela Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula quarta – Da classificação orçamentária e financeira dos recursos:

4.1. As despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura Municipal de Açailândia- MA, classificada conforme abaixo especificado:

Nota de Empenho	Em anexo
Valor global (R\$)	R\$ 21.749,85 (vinte e um mil e setecentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)
Unidade Orçamentária	21 - Fundo Municipal de Saúde
Projeto/Atividade	10.302.0042.2-221 - Manutenção do Hospital Municipal
Elemento da Despesa	3.3.90.30.00 - material de Consumo
Fonte de Recursos	600 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Manutenção

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 5 de 15

**CARLA DE
CARVALHO**
6292608034

4

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO 62926080344
DN: CN=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple vs.
OU=2022.03.13 12:43:00
*OU=Videoconferencia, OU=Certificado
*PF A1; CN=CARLA DE CARVALHO:
62926080344
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.13 12:43:49-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1

M



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

4.2. Em caso de prorrogação contratual ou alteração/ inclusão dos respectivos créditos orçamentários e/ ou financeiros, as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta dos recursos específicos consignados no orçamento vigente, devidamente classificadas em termo de aditamento de contrato.

Cláusula quinta – Da vigência:

5.1. O presente contrato iniciar-se-á na data de sua assinatura e terá vigência até 31 de dezembro de 2022.

5.2. Na contagem dos prazos estabelecidos neste instrumento, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário, conforme disposto no art. 110 da Lei Nº 8.666/1993. Só se iniciam e vencem os prazos previstos neste instrumento em dia de expediente na Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula sexta – Da forma de fornecimento, prazo, local de entrega do(s) produto(s):

6.1 Prazo de entrega: A entrega será feita de forma parcelada, devendo a mesma ser efetuada no prazo máximo de até Até 03 (três) dias úteis, contados da data de recebimento da Ordem de Fornecimento (pedido de fornecimento de produtos) devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, que deverão ser entregues conforme as solicitações da Secretaria requisitante, que indicará os produtos, quantidades e locais onde deverão ser entregues, tudo por conta do fornecedor;

6.1.1 O objeto será recebido provisoriamente no ato da entrega, e, definitivamente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contados do recebimento provisório e após a verificação da qualidade e do quantitativo dos produtos entregues;

6.1.2 Os prazos de fornecimento do referido objeto poderão ser prorrogados, a critério da Prefeitura Municipal de Açailândia, desde que a Contratada formalize o pedido por escrito e fundamentado em motivos de caso fortuito, sujeições imprevistas e/ ou de força maior, observado o art. 57, § 1º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

6.2 Validade do objeto: Na data de entrega, os produtos devem ter a validade mínima de 80% (oitenta por cento) do seu prazo da validade total, a contar da data de fabricação;

6.3 Locais de entrega: O recebimento dos testes rápidos de detecção da Covid-19 será no município de Açailândia - MA, nos locais indicados na ordem de fornecimento, sem ônus a esta administração pública.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 6 de 15

CARLA DE
CARVALHO
6292608034

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO: 02262608034
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLTEI Múltipla v6,
OU=02262608034,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
*PF A11 CARLA DE CARVALHO:
6292608034
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: área localização de
assinatura.pdf
Data: 2022.03.13 12:43:11-03'00"
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

6.4 Forma de Entrega: Os testes rápidos de detecção da Covid-19 deverão estar em embalagens próprias, sem qualquer violação ou danificação, obedecendo aos respectivos prazos de validade das marcas oferecidas.

6.5 A forma de fornecimento será parcelada, sendo a execução de acordo com a necessidade desta administração pública.

6.6 Os pedidos dos produtos a serem adquiridos pela Secretaria Requisitante serão realizados ao longo da vigência da Ata de Registro de Preços ou do Contrato. A cada solicitação será formalizada a emissão da Ordem de Fornecimento onde serão detalhados os produtos e quantidades para a entrega, devidamente acompanhada da respectiva Nota de Empenho, a ser encaminhada à Empresa detentora do Registro de Preços ou contratada por meio de fax ou outro meio;

6.7 Constatadas irregularidades no objeto contratual, o contratante poderá:

6.7.1. Na hipótese de substituição, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação da administração, no prazo máximo de vinte e quatro horas contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado;

6.7.2. Se disser respeito à diferença de quantidades ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

6.7.3. Na hipótese de complementação, a Contratada deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Contratante, no prazo máximo de vinte e quatro horas, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

6.8 A CONTRATADA deverá fornecer os testes rápidos de detecção da Covid-19 conforme o exposto no padrão de identidade e qualidade estabelecidas pela Agencia Nacional de Vigilância Sanitária/ Ministério da Saúde ou pelas autoridades sanitárias locais e/ ou estaduais, bem como as especificações que se encontram no Termo de Referência.

6.9 Os testes rápidos de detecção da Covid-19 deverão ser de excelente qualidade, atendendo as especificações e critérios estabelecidos no Termo de Referência.

6.10 Nos preços ofertados deverão já estar considerados e inclusos todos os custos diretos e indiretos, encargos, tributos, transporte/frete, seguros, custos de carga/descarga, mão de obra, contribuições e obrigações sociais, trabalhistas e previdenciárias e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

6.11. A CONTRATANTE não caberá qualquer ônus pela rejeição de produtos considerados inadequados pelo gestor.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 7 de 15

CARLA DE
CARVALHO
6292608034

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO 62926080344
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5,
OU=92522131000125,
OU=Videoconferencia, OU=Certificado
PE A1, CN=CARLA DE CARVALHO:
62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.13 12:42:58 -0300



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula sétima – Do pagamento:

7.1. O pagamento será efetuado referente ao(s) produto(s) recebido(s) pela contratante, mediante o Termo de Recebimento Definitivo e apresentação de Nota Fiscal/ Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

7.1.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

7.1.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

7.1.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

7.1.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

7.1.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

7.2. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, abaixo

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 8 de 15

CARLA DE
CARVALHO
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:62926080344
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Município v5, OU=3252131000125,
OU=Vicepresidência, OU=Certificado PF
AT, CN=CARLA DE CARVALHO:
62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.03.13 12:38:13-03'00'
Fonte: PDF Reader Versão: 11.2.1



06 - 06 - 81

MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

especificada, no prazo não superior a 30 (trinta) dias, contados da emissão do termo de recebimento definitivo e mediante a apresentação das certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento.

7.2.1. Banco nº: 001 - BANCO DO BRASIL

7.2.2. Nome da instituição: 001 - BANCO DO BRASIL

7.2.3. Agência: 42.673-3

7.2.4. Conta-corrente: 3506-8

7.3. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 7.1 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

7.4. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada neste Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

7.5. A fatura não aprovada pela Prefeitura Municipal de Açailândia - MA será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

7.6. Para cada ordem de fornecimento, a contratada deverá emitir nota fiscal/ fatura correspondente a mesma.

7.7. Não haverá distinção entre condições de pagamento para empresas brasileiras e estrangeiras. As condições de pagamentos serão equivalentes.

Cláusula oitava – Dos encargos de mora por atraso de pagamento:

8.1. A contratante não arcará com os encargos da mora por atraso de pagamento decorrente de ausência total ou parcial da documentação hábil ou pendente de cumprimento de quaisquer cláusulas constantes da cláusula sétima deste instrumento, por parte da contratada.

Cláusula nona – Da recomposição do equilíbrio econômico-financeiro do contrato:

9.1. Ocorrendo desequilíbrio econômico- financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, inciso II, alínea d, da Lei nº 8.666/93

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 9 de 15

CARLA DE
CARVALHO
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO/62926080344
DN: c=BR, o=ICP-Brasil, ou=AC SOLUTI
Município v5, ou=32522131000125,
ou=Certificado, ou=Certificado PF A1,
cn=CARLA DE CARVALHO/62926080344
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de assinatura
Data: 2022.03.13 12:38:50-0300
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

e alterações posteriores, mediante comprovação documental e requerimento expresso da contratada.

Cláusula décima – Dos acréscimos e supressões:

10.1. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre as quantidades, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

Cláusula décima primeira – Da atualização monetária em decorrência de atraso de pagamento:

11.1. O não pagamento da fatura, por culpa exclusiva da contratante, no prazo estabelecido neste instrumento, ressalvado o contido no item 7.4 da cláusula sétima, ensejará a atualização do respectivo valor pelo IGP- M – Índice Geral de Preços de Mercado, da Fundação Getúlio Vargas, utilizando-se a seguinte fórmula:

VA = VDI / INI X INF onde:

VA = Valor Atualizado VDI = Valor Inicial

INI = IGP-M/FGV na data inicial INF = IGPM/FGV na data final

Cláusula décima segunda – Do reajustamento de preços:

12.1. Os preços contratados manter-se-ão inalterados pelo período de vigência do presente contrato, admitida a revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

12.1.1. Os preços contratados que sofrerem revisão não ultrapassarão aos preços praticados no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquele vigente no mercado à época da assinatura do contrato.

12.1.2. Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços contratados que forem iguais ou inferiores à média daqueles apurados pelo setor competente da Prefeitura Municipal de Açailândia.

Cláusula décima terceira – Da alteração contratual:

13.1. O contrato poderá ser alterado nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, mediante as devidas justificativas. A referida alteração, caso haja, será realizada através de termo de aditamento.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 10 de 15

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO 62926080344
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI,
Multiple OU's=2222131000123,
OU=Videopreferencia, OU=Certificado PF A,
CN=CARLA DE CARVALHO 62926080344
Prazo: Em linha o autor deste documento
Localização: sub localização de assinatura
Data: 2022.03.13 12:38:30-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

condições estipuladas no Termo de Referência.

15.2.2. Efetuar a entrega de forma imediata e em sua totalidade no prazo estipulado, contados a partir do recebimento do Empenho.

15.2.3. Ofertar produto(s) de primeira qualidade.

15.2.4. Os produtos adjudicados deverão ser transportados de forma a mantê-los incólumes e em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes.

15.2.5. Comunicar às unidades requisitantes, de imediato, eventuais motivos que impossibilitem o cumprimento das obrigações constantes neste Termo de Referência.

15.2.6. Reparar, corrigir, remover, as suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifique danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 07 (sete) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente.

15.2.7. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultante da adjudicação desta Licitação, inclusive quanto ao frete e descarregamento do(s) produto(s).

15.2.8. Organizar-se técnica e administrativamente de modo a cumprir com eficiência as obrigações assumidas.

15.2.9. Não serão aceitos, em nenhuma hipótese, produto(s) que não atenda(m) as especificações contidas no Termo de Referência;

15.2.10. Entregar os produtos com Manual de Utilização e/ou documentação similar em português.

15.2.11. Todos os produtos devem atender ao prazo de garantia legal estabelecido pelo fabricante;

Cláusula décima sexta – Da rescisão do contrato:

16.1. A rescisão do contrato terá lugar de pleno direito, a critério da contratante, independentemente de interposição judicial ou extrajudicial, em conformidade com o art. 55, inciso IX, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores nos casos previstos nos artigos 77 e 78 da referida lei.

Cláusula décima sétima – Das penalidades:

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi - Centro , nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 12 de 15

CARLA DE
CARVALHO
6292608034

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO:6292608034
DN: C=BR, O=CP-Brasil, OU=AC
SOLTI Múgica vs.
OU=3252131000125,
OU=666550100001, OU=Certificado
PF A11, CN=CARLA DE CARVALHO:
6292608034
Resido: Eu sou o autor deste documento
Localização: sua localização de
assinatura
Data: 2022.03.13 12:37:52 -03'00'



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.1. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas, garantida a prévia defesa em processo regular, a empresa fornecedora ficará sujeito às seguintes penalidades, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis:

17.1.1. Advertência;

17.1.2. Multa;

17.1.3. Suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante;

17.1.4. Declaração de inidoneidade.

17.2. A penalidade de advertência será aplicada em caso de faltas ou descumprimento de cláusulas contratuais que não causem prejuízo à contratante e será publicada na imprensa oficial.

17.3. A contratada sujeitar-se-á à multa de 0,3% (três décimos por cento) sobre o valor da respectiva fatura, por dia de atraso, cobrada em dobro a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia de atraso, considerado o prazo estabelecido para meta/ execução deste contrato.

17.4. No caso de atraso na meta/ execução deste contrato por mais de 30 (trinta) dias, poderá a contratante, a partir do 31º (trigésimo primeiro) dia, a seu exclusivo critério, rescindir o contrato, podendo, inclusive, aplicar penalidade de impedimento da contratada em participar de licitações públicas realizadas pela contratante por um prazo de até 05 (cinco) anos.

17.5. As multas previstas nos incisos do tem 17.1 desta cláusula são aplicáveis simultaneamente ao desconto objeto do item 15.4.3 da cláusula décima quinta, sem prejuízo, ainda, de outras cominações previstas neste instrumento.

17.6. A multa será descontada do valor da fatura, cobrada diretamente da contratada ou ainda judicialmente.

17.7. A penalidade de suspensão temporária para licitar e contratar com a contratante, pelo prazo de 05 (cinco) anos, será publicada na imprensa oficial e poderá ser aplicada nos seguintes casos mesmo que desses fatos não resultem prejuízos à contratante:

17.7.1. Reincidência em descumprimento de prazo contratual;

17.7.2. Descumprimento total ou parcial de obrigação contratual;

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS

Rua Anita Garibaldi - Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.

CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br

página 13 de 15

CARLA DE
CARVALHO
6292608034

4

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO/6292608034
CN=C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC
SOLUTI Multiple v5,
OU=52522131900125,
OU=Videconferencia,
OU=Certificado PF A1, CN=CARLA
DE CARVALHO/6292608034
Razão: Eu sou o autor deste
documento
Localização: esta localização de
assinatura aqui
Data: 2022.03.13 12:37:36-0300'
Fonte: PDF-Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

17.7.3. Rescisão do contrato.

17.8. A penalidade de declaração de inidoneidade poderá ser proposta se a contratada:

17.8.1. Descumprir ou cumprir parcialmente obrigação contratual, desde que desses fatos resultem prejuízos à contratante;

17.8.2. Sofrer condenação definitiva por prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos, ou deixar de cumprir suas obrigações fiscais ou parafiscais;

17.8.3. Tiver praticado atos ilícitos visando frustrar os objetivos da licitação.

17.9. As sanções previstas nos itens 17.1.1, 17.1.3 e 17.1.4, poderão ser aplicadas juntamente com a do 17.1.2 deste instrumento.

17.10. As penalidades de suspensão temporária e de declaração de inidoneidade, aplicadas pela contratante, após a instrução do pertinente processo no qual fica assegurada a ampla defesa da contratada, serão publicadas na imprensa oficial.

17.11. A penalidade de declaração de inidoneidade, implica na impossibilidade da contratada de se relacionar com a contratante.

17.12. A falta do(s) produto(s) a ser(em) fornecido(s) para execução deste contrato, não poderá ser alegada como motivo de força maior para o atraso, má execução ou inexecução do fornecimento objeto deste contrato e não a eximirá das penalidades a que está sujeita pelo não cumprimento dos prazos e demais condições estabelecidas.

Cláusula décima oitava – Dos ilícitos penais:

18.1. As infrações penais tipificadas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores serão objeto de processo judicial na forma legalmente prevista, sem prejuízo das demais cominações aplicáveis.

Cláusula décima nona – Da troca eventual de documentos:

19.1. A troca eventual de documentos entre a contratante e a contratada, será realizada através de protocolo.

19.1.1. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

Secretaria Municipal de Saúde - SEMUS
Rua Anita Garibaldi, Centro, nº 567, Centro, Cep: 65930-000, Açailândia, Maranhão, Brasil.
CNPJ nº 11.816.419/0001-32 Home page: www.acailandia.ma.gov.br
página 14 de 15

CARLA DE
CARVALHO
6292608034

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO/6292608034
DN: c=BR, o=CP-Brasil, ou=AC
SOUZA, ou=Carla de
+OU=6292608034, ou=Certificado
+OU=Videconterencia, ou=Certificado
+OU=CARLA DE CARVALHO:
6292608034
Razão: Eu sou o autor deste documento
*Localização para localização de
assinaturas aqui
Data: 2022.03.13 12:37:21 -0300'
Foxit PDF Reader Versão: 11.2.1



MUNICÍPIO DE AÇAILÂNDIA - MA
PODER EXECUTIVO
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUS

Cláusula vigésima – Dos casos omissos:

20.1. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei nº 10.520/2002, Lei nº 123/2006 e alterações posteriores, Decreto Municipal nº 134/2015, Decreto Municipal nº 136/2015, Decreto Municipal nº 122/2017, Decreto Municipal nº 140/2017 e subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, e dos princípios gerais de direito.

Cláusula vigésima primeira – Da publicação resumida deste instrumento

21.1. Em conformidade com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, a publicação resumida deste instrumento de contrato e seus aditamentos (se houver), será efetuada na imprensa oficial (art. 6º, XIII, Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores), até o 5º (quinto) dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

Cláusula vigésima segunda – Do Foro:

22.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Açailândia - MA, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo com as disposições contidas na presente ata, as partes assinam o presente instrumento, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Açailândia (MA) 15 de março de 2022.

Município de Açailândia (MA)
Linderval de Moura Sousa
Secretário Municipal de Saúde

CARLA DE
CARVALHO
62926080344

Assinado digitalmente por CARLA DE
CARVALHO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=AC SOLUTI
Autêntico em 04/03/2022 10:00:05
CPF: 62926080344
CUI: CARLA DE CARVALHO 62926080344
Fazêlo: Eu sou o autor deste documento
Localizêlo: em qualquer de assinatura
Data: 2022/03/13 12:37:06-03:00
Fonte PDF Reader Versão: 11.2.1

C DE CARVALHO COMERCIAL LTDA
CARLA DE CARVALHO
SÓCIO-PROPRIETÁRIO

Testemunhas:

Nome: _____

Nome: _____

CPF: 343.253.793-04

CPF: 909.447.803-97